



Prefeitura Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 500 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3277-9000 - CEP 15240-000
CNPJ(M.F.) 49.107.725/0001-72 - E-mail: pmnipoa@oquei.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 344 DE 24 DE JULHO DE 2.012.

“Regulamenta a Lei nº 309, de 27 de agosto de 2.009 e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º- O Setor Municipal de Gestão Ambiental será o responsável pela aplicação do teste de avaliação colorimétrica de densidade de fumaça, constituída de seis padrões com variações uniformes de tonalidade entre o branco e o preto da Escala Gráfica de Ringelmann, ou outro equipamento e técnica (teste de fumaça preta), nos veículos e máquinas a diesel de propriedade desta municipalidade, e possíveis veículos terceirizados, quando houver, devendo manter sob seu domínio livro próprio contendo atas de realizações dos testes, identificação dos veículos analisados e resultados obtidos por ocasião do teste.

Parágrafo Único – Os veículos vistoriados e aprovados receberão um selo de vistoria de aprovação do Programa Municipal de Combate à Fumaça Preta.

Artigo 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverá indicar, através de reunião ordinária realizada a cada ano, um membro de seu quadro de conselheiros para acompanhar e atestar a realização do teste e emissão do resultado da avaliação dos veículos à diesel da municipalidade.



Prefeitura Municipal de Niipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 500 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3277-9000 - CEP 15240-000
CNPJ(M.F.) 49.107.725/0001-72 - E-mail: pmnipoa@oquei.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - O Gestor Ambiental deverá emitir, semestralmente, laudo específico com os resultados da aplicação do teste previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 309/2009, encaminhando cópias ao encarregado de veículos da municipalidade e ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NIPOÃ, 24 de julho de 2.012.


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
Prefeito Municipal


Mara Lucia Soares Rossetti Alves

Secretária Executiva